



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
DATA: 29/01/2014
HORÁRIO: 08 horas (horário local)

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Administração, Ação e Desenvolvimento Social, Agricultura, Finanças e Secretaria de Obras e Estradas de Querência –MT.

1. PREÂMBULO:

O Município de Querência – MT, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 e em conjunto com o PREGOEIRO MUNICIPAL, Daniel Stefanello, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 123/2006 e suas alterações e legislação complementar pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços de material de expedientes para o uso das Secretarias Municipais de Administração, Ação e Desenvolvimento Social, Agricultura, Finanças e Secretaria de Obras e Estradas de Querência para o uso durante 01 ano.

Data: 29/01/2014

Horário: às 08horas

Local: Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Mato Grosso, situada na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, setor C.

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **menor preço por LOTE**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição futura de material de expediente para as Secretarias Municipais de Administração, Ação e Desenvolvimento Social, Agricultura, Finanças e Secretaria de Obras e Estradas deste Município conforme especificações



constantes neste edital e seu Anexo I.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

II - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2 - Os interessados deverão adquirir previamente o arquivo Betha Auto Cotação que deverá ser apresentado juntamente com a proposta no dia da licitação em arquivo digital salvo em pen drive ou CD.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

4.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo Anexo III, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



5.3 Juntamente no credenciamento deverão apresentar os Anexos II e IV.

6 – DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DAS PROPOSTAS.

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C.

Querência – Mato Grosso.

Processo de Licitação nº 002/2014 Pregão Presencial nº 002/2014

Data: 29/01/2014 Horas: 08h

Envelope 001 - Proposta

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C.

Querência – Mato Grosso.

Processo de Licitação nº 002/2014 Pregão Presencial nº 002/2014

Data: 29/01/2014 Horas: 08h

Envelope 002 - Documentação

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000

Querência - MT



7.1.1 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via. Também deverá ser apresentada de na forma digital salvo em pen drive ou cd para leitura do Programa Betha Auto Cotação.

7.1.2 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da sua abertura.

7.1.3 VALOR: Uma única cotação, contendo marca, **preços unitários e totais por LOTE**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.1.4 ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a marca e a especificação completa dos produtos.

7.1.5 DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal de Querência, sem nenhum ônus adicional para este município e no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento** pelo setor de compras desta prefeitura.

7.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, reserva-se no direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6 A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 Aos proponentes classificados conforme **subitem 8.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de **menor preço por LOTE**.

8.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira



- classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6** Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.
- 8.8** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.
- 8.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame, com a documentação listada nas alíneas do subitem 9.1.2 deste Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.
- a)** Os documentos a serem apresentados pelo licitante o Pregoeiro, que deverão estar **em vigor na data de disputa**.
- 9.1.2** O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:
- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.
- b)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br.
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d)** Prova de regularidade junto à Seguridade Social – INSS, podendo ser retirada no site www.inss.gov.br.
- e)** Prova de regularidade perante o FGTS, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br.
- f)** Cópia do Contrato Social ou firma Individual.
- g)** Cópia dos documentos do responsável pela empresa.
- h)** Cópia do cartão do CNPJ.
- i)** Cópia do Alvará de funcionamento da empresa.
- j)** Cópia de Inscrição Estadual.
- k)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao
- * Nas certidões que nelas não houver prazo de validade, será considerado como prazo, 30 (trinta) dias após emissão das mesmas.
- 9.1.3.** Para efeito do julgamento de habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do lote.
- 9.1.4.** O Pregoeiro encaminhará os documentos comprobatórios da situação de regularidade à



Comissão Municipal de Licitação e Julgamento para que seja procedido o cadastramento do licitante junto ao Sistema Único de Cadastramento dos Fornecedores.

a) Se por quaisquer razões não ocorrer o deferimento do cadastro pelo órgão competente, a Comissão do Pregão inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem 9.11.

9.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Querência.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

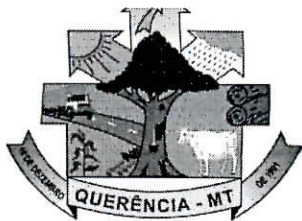
12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 ano**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.



12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO EMPENHO

13.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

13.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

14.2 O **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Município de Querência, atualizado, ou acompanhado das certidões vencidas, substitui os documentos relacionados no **9.1.2**.

14.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

14.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

14.5 **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos relacionados no **anexo I**, deverão ser entregues no prédio da **Prefeitura Municipal de Querência**, no horário de funcionamento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sem nenhum ônus adicional para o Município de Querência – MT.

14.6 Para cada item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

14.7 **A proposta depois de entregue é irretroatável e irrenunciável.**

14.8 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora **contratada** deverá entregar o(s) item(ns) relacionados no **anexo I** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da emissão da Autorização de fornecimento, ou conforme cronograma escolar.

14.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **item 9** deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

14.10 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;



15.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

15.3 Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

15.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

15.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Querência – Município de Querência, através da Seção de Licitações e Contratos;

15.6 O presente Registro de Preços terá validade de **01 ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva ARP;

15.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.8 Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

15.9 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Querência - MT será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2 Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

17. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTO(S):



17.1 Os produtos constantes do **anexo I**, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

17.2 O Município de Querência reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do **anexo I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de compra, condicionada a entrega de todos os produtos constantes na autorização de fornecimento.

19. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

19.1 Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Município.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

21. PENALIDADES

21.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 596/2006 de 21 de julho de 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



- d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraude na execução do contrato;
- j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

21.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

21.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

22. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

22.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

22.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

22.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o **anexo I**.

22.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

22.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

23.2 É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3 Fica assegurado ao Município de Querência o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

23.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Querência.



23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

23.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.11 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;

23.12 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado;

23.13 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

23.14 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

23.15 – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

23.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.17 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 596/2006 de 21 de julho de 2006, Decreto Municipal 644/2007, de 16 de fevereiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

23.18 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

23.19 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (066) 3529 – 1218, e ainda no e-mail licitação.querencia@gmail.com

23.20 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

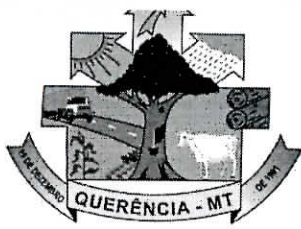
Anexo I: Relação/especificações de produtos;

Anexo II: Modelo de declaração;

Anexo III: Modelo de credenciamento;

Anexo IV: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

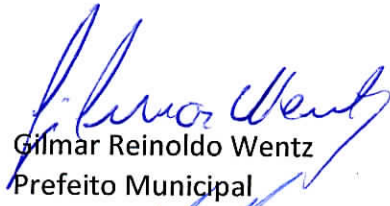
Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA - MT
CNPJ 37.465.002/0001-66



Querência - MT, 09 de Janeiro de 2014.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal


Daniel Stefanello
Pregoeiro



ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS

Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	R\$ Unitário
LOTE 01				
05	Unid.	Agenda Executiva 2014, formato 13.3 x 19.5, com capa reforçada		18,25
05	Unid.	Agenda Comercial, capa dura, espiral, medindo aprox. 119 mm x 275mm		25,00
35	PCT.	Anote cole 76 x 76 mm, pct com 100 fls.		2,99
30	PCT.	Anote cole 38 x 51 mm, pct com 4 blocos de 100 fls. cada		2,99
LOTE 02				
06	Unid.	Almofada para carimbo N. 03, azul, preto e vermelho		3,99
15	Caixa	Alfinetes com cabeça de plástico para mapas n.º 1, caixa com 50.		5,79
03	Display	Apontador simples redondo – cores sortidas, com lâmina de aço temperado, display com 40 Unid.		42,50
LOTE 03				
100	Rolo	Barbante n° 06, rolo com 730 metros		10,89
100	PCT	Balão liso n. 7, látex, não perecível, não tóxico, pct com 50 Unid.		6,70
03	Display	Borracha pequena, com Capa protetora ergonômica, Fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, Display com 24 unidades.		19,20
03	Caixa	Borracha branca simples medindo aprox. 4 x 3 x 1cm, caixa com 24 Unid		10,10
LOTE 04				
10	Unid.	Caderno de Brochura com margem vertical, capa dura peq. de 96 fls.		3,40
15	Unid.	Caderno Grande com margem vertical de 8 matérias capa dura, com 160 folhas		10,20
LOTE 05				
50	Unid.	Caixa de arquivo morto em plástico, desmontável, azul		4,80
150	Unid.	Calculadora de mesa 12 dígitos, com memória, raiz quadrada, porcentagem, tamanho aproximado de 10 x 13 cm.		9,50
30	Unid.	Calculadora de mesa 8 dígitos		8,50
LOTE 06				



50	Caixa	Caneta esferográfica BP-S ponta de aço inox com protetor de metal, esfera de 0,7mm (fina), tinta à base de óleo. Tampa e plug da mesma cor. Com Selo do INMETRO. COR: Azul. Caixa com 12 Unid.	55,00
21	Caixa	Caneta esferográfica com Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo hexagonal e transparente para ver quanta tinta resta; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1. COR: AZUL - caixa com 50 Unid.	28,00
08	Caixa	Caneta esferográfica com Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo hexagonal e transparente para ver quanta tinta resta; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1. COR: VERMELHA - caixa com 50 Unid.	28,00
10	Caixa	Caneta esferográfica com Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo hexagonal e transparente para ver quanta tinta resta; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1. COR: PRETA - caixa com 50 Unid.	28,00
60	Unid.	Caneta de alumínio fixa com corrente para mesa e balcão, com base para fixação.	
LOTE 07			
15	Unid.	Caneta Corretiva a base de solvente, 8 gr.	6,00
10	Estojo	Canetinha hidrográfica, com tinta lavável, com aproximadamente 14 cm de comprimento, estojo com 12 cores	4,00
LOTE 08			
60	Caixa	Clipes niquelados nº 1/0, caixa com 100. Com Selo do INMETRO	2,80
95	Caixa	Clipes niquelados nº 2/0, caixa com 100. Com Selo do INMETRO	2,80
50	Caixa	Clipes niquelados nº 4/0, caixa com 50. Com Selo do INMETRO	2,80
20	Caixa	Clipes niquelados nº 6/0, caixa com 50. Com Selo do INMETRO	2,90
15	Caixa	Clipes niquelados nº 8/0, caixa com 25. Com Selo do INMETRO	2,90
LOTE 09			
50	Unid.	CD virgens regraváveis, 700 MB, 80 min.	1,28
50	Unid.	CD de DVD-R, 4.7 GB, 120 min.	1,60
LOTE 10			
15	Unid.	Cola Adesiva PVA – 1 kg	9,90
40	Unid.	Cola branca a base de Água, lavável, não tóxica, 90 Gr	1,95



05	Unid.	Cola para Isopor, com 35gr.	3,10
05	Unid.	Cola colorida 35 gr.	2,70
12	Unid.	Cola bastão a base de água, lavável, não tóxica, com 8 Gr.	4,20
LOTE 11			
30	Unid.	Corretivo Líquido a base de Água: sem odor e não-tóxico, frasco com 18 ml	1,20
300	Folhas	Emborrachado EVA cores sortidas 45X60/2 mm	1,90
20	Unid.	Estilete grande largo	1,50
LOTE 12			
150	Unid.	Envelope 31 x 41 – Amarelo	0,45
900	Unid.	Envelope 26 x 36 - Amarelo	0,45
980	Unid.	Envelope 22 x 32 - Amarelo	0,35
300	Unid.	Envelopes 18 x 25 – Amarelo	0,35
100	Unid.	Envelopes 11 x 22,4 - Branco	0,25
LOTE 13			
50	Unid.	Extrator de grampo feito em aço inox no formato espátula.	3,85
20	Unid.	Extrator de grampo tipo ratinho com trava de segurança.	
120	Unid.	Fita Adesiva Larga 45 mm x 45 m transparente	3,99
50	Unid.	Fita Adesiva larga 45 mm x 45 m marrom	3,99
30	Unid.	Fitas Crepes 19 mm x 50 m	3,99
50	Metros	Fita mimosa n. 0, cores variadas	1,00
15	Unid.	Fita Durex 12 mm x 40m	1,25
10	Unid.	Fita para impressora Epson FX 890 – cor preta	6,99
10	Unid.	Fita para impressora Epson LX 300 – cor preta	6,99
LOTE 14			
25	Estojo	Giz de Cera fino, estojo com 12 cores	2,49
10	Unid.	Glitter escolar, partículas de PVC metalizadas, (pacote com 500 gramas cada) nas cores: azul, verde, prata, vermelha, dourada e rosa	29,00
LOTE 15			
15	Unid.	Grampeador para 15 folhas, grampo 26/6. Com Selo do INMETRO	9,99
25	Unid.	Grampeador metálico para 25 folhas, grampo 26/6. Com Selo do INMETRO	26,00
05	Unid.	Grampeador metálico para 100 folhas.	58,00
35	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 - caixa com 5.000. Com Selo do INMETRO	3,59
05	Caixa	Grampo Trilho metalizado com 80 mm, para 200 folhas, 75 Gr., caixa com 50 Unid. (Romeu e Julieta)	10,90



LOTE 16			
10	Unid.	Lápis borracha	2,40
12	Caixa	Lápis Preto nº 2, corpo hexagonal, ultra resistente, caixa com 144 Unid. Com Selo do INMETRO.	32,00
20	Caixa	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores, ultra resistente	16,00
10	Rolo	Lástex, 10 metros	2,25
LOTE 17			
10	Unid.	Livro Ata pautado com 50 fls., capa preta dura	7,00
10	Unid.	Livro Ata pautado com 100 fls., capa preta dura	9,50
30	Unid.	Livro Ponto 100 fls. (ofício)	12,00
LOTE 18			
120	Unid.	Caneta destaca texto, ponta chanfrada, cor: amarelo limão, verde e laranja.	3,25
12	Unid.	Marcador para retroprojeter, ponta 2.0mm	4,50
25	Unid.	Molha dedo, com 12 gr.	5,55
LOTE 19			
05	PCT	Palito de espetinho em madeira com 25cm, pct com 100 Unid	2,35
05	PCT	Palito de picolé, Ponta quadrada em madeira, pct com 50 Unid.	1,95
LOTE 20			
200	Caixa	Papel A4 -75g/m ² ISO 9001 e ISO 14001, resma com 500 fls., caixa com 10 resmas	139,00
30	Rolo	Papel Crepon material celulose vegetal, gramatura 18 g/m ² , comprimento 2 m, largura 48 cm, cores variadas	0,99
LOTE 21			
02	Rolo	Papel pardo, graft, 80 gramas, rolo medindo 0,60cm x 200m e pesando 8Kg aproximadamente	65,00
08	Caixa	Papel para fax 215 mm x 30m caixa com 20 bobinas	94,00
100	Folha	Papel cartolina 240 g/m ² , 50 x 66 cm, cores variadas	0,98
LOTE 22			
30	Unid.	Pasta com aba larga 40 mm de plástico	5,90
200	Unid.	Pasta com ferragem soft, cristal, medindo aprox. 32 cm x 22,5 cm x 1 cm de espessura	2,80
90	Unid.	Pasta roto clip plástico transparente	5,00
25	Caixa	Pasta A-Z estreita, caixa com 20 Unidades	109,00
75	Caixa	Pasta A-Z larga, caixa com 20 unidades	120,00
LOTE 23			
22	Caixa	Pasta Suspensa marmorizada, caixa com 50 Unid.	65,00
32	Unid.	Pasta transparente com aba elástica, medindo aprox. 32 cm x 22,5 cm	4,25



50	Unid.	Pasta azul com grampo trilho, medindo aprox. 32 cm x 22,5 cm	2,45
50	Unid.	Pasta Transparente com aba elástica 55mm e Dimensões: 240mm X 330mm X 55mm (CxLxA)	3,98
LOTE 24			
16	Unid.	Perfurador 2 furos, para 25 folhas	30,00
10	Unid.	Perfurador 2 furos, para 35 folhas	30,00
06	Unid.	Perfurador 2 furos para 60 folhas	120,00
LOTE 25			
25	Unid.	Pen Drive com capacidade de armazenamento de 4 GB, com garantia de 2 anos, no mínimo. Compatível com Windows 98*/98, SE*/ME/2000/XP/7/8. Entrada USB 2.0 – Alta velocidade, compatível com USB 1.1	25,00
15	Unid.	Pen Drive com capacidade de armazenamento de 8 GB com garantia de 2 anos, no mínimo. Compatível com Windows 98*/98, SE*/ME/2000/ XP/7/8.. Entrada USB 2.0 – Alta velocidade, compatível com USB 1.1	70,00
08	Unid.	Pen Drive com capacidade de armazenamento de 16 GB com garantia mínima de 5 anos. Compatível com Windows 98*/98, SE*/ME/2000/ XP/7/8.. Entrada USB 2.0 – Alta velocidade, compatível com USB 1.1	100,00
LOTE 26			
08	Unid.	Pistola de cola quente, bivolt, para bastão grosso, com gatilho	15,00
10	Unid.	Pistola de cola quente, bivolt, para bastão fino, com gatilho	10,00
LOTE 27			
10	Unid.	Pincel atômico 1.100 vermelho	2,99
08	Unid.	Pincel atômico 1.100 verde	2,99
10	Unid.	Pincel atômico 1.100 preto	2,99
10	Unid.	Pincel atômico 1.100 azul	2,99
LOTE 28			
10	Unid.	Pincel de pelo para pintura n. 0	2,60
10	Unid.	Pincel de pelo para pintura n. 02	2,60
10	Unid.	Pincel de pelo para pintura n. 04	2,99
10	Unid.	Pincel de pelo para pintura n. 08	2,99
10	Unid.	Pincel de pelo para pintura n. 12	3,75
20	Unid.	Pincel de pelo para pintura n° 24	7,10
LOTE 29			
05	Unid.	Pincel marcador para quadro branco, Fácil de apagar. Apaga a seco. Ponta de 5mm.	4,50



02	Rolo	Plástico transparente, medindo 1,00m de largura x 50,00m de comprimento x 2,50mm de espessura	35,00
LOTE 30			
60	Unid.	Régua de plástico acrílico de 30 cm/12 polegadas, na cor Cristal	0,85
50	Unid.	Régua de alumínio 30cm.	3,20
10	Unid.	Trena de 50m em fibra de vidro, com largura da fita de 13mm, com peso aproximado de 1kg.	84,53
05	PCT	Silicone para pistola de cola quente fino, pacote com 1 kg	21,00
05	PCT	Silicone para pistola de cola quente grosso, pacote com 1 kg	21,00
30	Unid.	Tesoura 8,5", aço inox, cabo preto	4,99
LOTE 31			
25	Unid.	Tinta guache cores variadas 250 ml	3,98
03	Unid.	Tinta a base de água para uso em carimbos auto-entintados e almofadas para carimbos, cor preta, 30 ml	15,00
08	Unid.	Tinta para carimbo 42 ml / TC azul	4,20
05	Unid.	Tinta para carimbo 42 ml / TC preto	4,20
02	Unid.	Tinta para carimbo 42 ml / TC vermelho	4,20
LOTE 32			
10	Rolo	TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. COR: BRANCO	65,00
10	Rolo	TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. COR: PRETO	65,00
05	Rolo	TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. COR: VERMELHO	65,00
05	Rolo	TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. COR: AZUL	65,00
05	Rolo	TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. COR: AMARELO	65,00
05	Rolo	TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. COR: VERDE	65,00
05	Rolo	TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. COR: ROSA	65,00



05	Rolo	TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. COR: LILÁS		65,00
05	Rolo	TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. COR: LARANJA		65,00
10	Rolo	TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. COR: BEGE		65,00

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Pagamento através do Banco: _____;

Agência N.º: _____;

C/C N.º: _____;

Cidade: _____;

Cidade - UF, __ de _____ de 2014.

Carimbo E Assinatura Do Representante Legal Da Empresa



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.o _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Numero da Identidade do declarante



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Presencial nº 002/2014**, instaurado pelo Município de Querência, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº
10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no **sub-
item 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 002/2014**, declara expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em
epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2014

Aos dias do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **002/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de _____ Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000

Querência - MT



- interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de



responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

END.: _____ EMAIL: _____

LOTE: _____

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;



Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:



Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

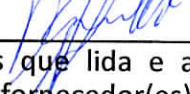
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2014 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu,  (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):